



CONTRATO 002/2016

O **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, associação sem fins econômicos e lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua Benvinda de Carvalho, final, Bairro Santo Antônio, CEP: 30.330-180, inscrito no CNPJ sob nº **17.499.252/0001-00**, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ESPORTES CAMISA 10 LTDA** com sede a Avenida Santos Dumont, 539 – Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **17.558.578/0001-60**, neste representado por **Jacques Costa de Almeida**, ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto desse contrato o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	MATERIAL OU EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CONE DE BORRACHA GRANDE	Cone em borracha com 75cm de altura base de 40 x 40 cm cores preto com faixas amarelas.	Unidade	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
7	TABUA PROPRIOCEPÇÃO RETANGULAR	Característica madeira de eucalipto, envernizada, piso revestido de borracha antiderrapante; Dimensões: 54 cm x 40 cm x 10 cm.	Unidade	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
10	BOLA PILATES 95 CM	Composição: policloreto de vinila (Polímero PVC); Diâmetro: 95 cm - Bola Suíça com Alça e sistema anti-burst - Suporte até 200 KG	Unidade	1	R\$ 133,30	R\$ 133,30
11	BOLA FEIJÃO 55 CM	Composição: Vinílico atóxico; Diâmetro: 55 x 80 cm; Suporta até 200 kg.	Unidade	2	R\$ 79,70	R\$ 159,40
13	PARAQUEDAS	Cinto abdominal com fecho rápido forrado com tira de neoprene para não machucar o nadador; fita em tecido com mosquetão de nylon para prender o paraquedas; paraquedas P, M ou G	Unidade	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
19	FAIXA LATERAL COM SUPORTE PARA ANTENA	Faixa lateral de rede em lona c/ velcro com suporte para antena. Produzida em lona com 5cm de largura e sistema de fixação em velcro. Suporte inferior para antena deve ser fechado.	Par	4	R\$ 32,90	R\$ 131,60
20	ANTENAS	Fibra de Vidro. Diâmetro aproximado 9,5mm Altura 1,80m	Par	4	R\$ 39,90	R\$ 159,60
21	PROTETOR DE POSTE PROFISSIONAL	Confeccionado em laminado plástico. Espuma especial de alta densidade. Altura de 1,80m. Fácil instalação e remoção.	Par	1	R\$ 304,00	R\$ 304,00



22	CANELEIRA 1 KG	Caneleira 1 KG - Emborrachada.Caneleira confeccionada com látex vitrovínil com enchimento de esfera de ferro com viés de polipropileno.Cor: preto.	Par	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
23	CANELEIRA 2 KG	Caneleira 2 KG - Emborrachada.Caneleira confeccionada com látex vitrovínil com enchimento de esfera de ferro com viés de polipropileno.Cor: preto.	Par	1	R\$ 25,80	R\$ 25,80
24	CANELEIRA 3 KG	Caneleira 3 KG - Emborrachada.Caneleira confeccionada com látex vitrovínil com enchimento de esfera de ferro com viés de polipropileno.Cor: preto.	Par	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
25	CANELEIRA 4 KG	Caneleira 4 KG - Emborrachada.Caneleira confeccionada com látex vitrovínil com enchimento de esfera de ferro com viés de polipropileno.Cor: preto.	Par	1	R\$ 41,30	R\$ 41,30
26	CANELEIRA 5 KG	Caneleira 5 KG - Emborrachada.Caneleira confeccionada com látex vitrovínil com enchimento de esfera de ferro com viés de polipropileno.Cor: preto.	Par	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
27	CANELEIRA 6 KG	Caneleira 6 KG - Emborrachada.Caneleira confeccionada com látex vitrovínil com enchimento de esfera de ferro com viés de polipropileno.Cor: preto.	Par	1	R\$ 58,30	R\$ 58,30
28	CANELEIRA 7 KG	Caneleira 7 KG - Emborrachada.Caneleira confeccionada com látex vitrovínil com enchimento de esfera de ferro com viés de polipropileno.Cor: preto.	Par	1	R\$ 67,80	R\$ 67,80
29	CANELEIRA 8 KG	Caneleira 8 KG - Emborrachada.Caneleira confeccionada com látex vitrovínil com enchimento de esfera de ferro com viés de polipropileno.Cor: preto.	Par	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
30	CANELEIRA 9 KG	Caneleira 9 KG - Emborrachada.Caneleira confeccionada com látex vitrovínil com enchimento de esfera de ferro com viés de polipropileno.Cor: preto.	Par	1	R\$ 86,40	R\$ 86,40



31	CANELEIRA 10 KG	Caneleira 10 KG - Emborrachada.Caneleira confeccionada com látex vitrovínil com enchimento de esfera de ferro com viés de polipropileno.Cor: preto.	Par	1	R\$ 95,90	R\$ 95,90
VALOR TOTAL:					R\$ 4.315,90	

Para o treinamento de envolvidos no Projeto **MACKENZIE FORMANDO ATLETAS OLÍMPICOS III**, em conformidade com as especificações descritas no **ANEXO I**, apresentado no **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 03/2016**.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato o nº estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do CONTRATANTE, independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - ATRELADO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado aos termos do **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 03/2016** e anexos e ao projeto **MACKENZIE FORMANDO ATLETAS OLÍMPICOS III** convênio nº 45 entre a **CBC - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES** e **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo determinado, vigendo até o dia **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento pelo fornecedor por via e-mail de autorização da compra, instrumento hábil para todos os fins de direito. Em caso de fornecimento de mais de um item, o cronograma de entrega dos itens será especificado separadamente.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o material conforme especificações do **ANEXO I** apresentado no **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 03/2016**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica do material por ela oferecido e cumprindo o prazo de entrega informado.

A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Providenciar a imediata substituição do bem com defeito, quando apontado, dentro do prazo legal após a data de emissão da nota fiscal.



Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se referem à execução do contrato.

Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório e a aplicabilidade do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos;

CLÁUSULA 5ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA correspondente ao fornecimento dos itens objeto deste contrato e notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA 6ª - PREÇO

O preço do objeto contratado é de **R\$ 4.315,90 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou indenização, tudo nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O valor total a ser pago corresponderá à solicitação efetivamente requerida pelo CONTRATANTE, e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços.



Parágrafo Terceiro: É facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Quarto: Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do Convênio:

Pagamento de itens pertencentes ao Projeto MACKENZIE FORMANDO ATLETAS OLÍMPICOS III, parceria Mackenzie Esporte Clube e CBC.

Parágrafo Quinto: O pagamento será realizado em parcela única, com vencimento após 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será realizado via **BOLETO BANCÁRIO** emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - ONUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 9ª - RESPONSABILIDADE PELO MATERIAL ENTREGUE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização dos mesmos.

CLÁUSULA 10ª - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.



CLÁUSULA 11ª - RESCISÃO/PENALIDADES

O presente contrato pode ser rescindido SE:

- Não for cumprido essas cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Houver cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- Houver falência ou concordata da CONTRATADA;
- Houver alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e do Mackenzie Esporte Clube, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC e do Mackenzie Esporte Clube.

Parágrafo Terceiro: A notificação para aplicação das penalidades, relativas à inexecução total ou parcial previstas neste Capítulo, será efetuada através de comunicação formal encaminhada via e-mail à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Caso haja recusa do material ou do serviço por parte do **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

Parágrafo Quinto: A pena de multa pela inexecução total ou parcial do ajuste celebrado com a CBC e com o Mackenzie Esporte Clube será calculada em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à



MACKENZIE
ESPORTE CLUBE

Página 7 de 7

obrigação não cumprida, excetuando-se aquelas de grande vulto ou com repercussões significativas, hipótese em que a graduação da multa deverá estar prevista no instrumento convocatório e no competente instrumento de contrato, sendo está devidamente justificada.

Parágrafo Sexto: O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA 12ª - FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte / MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato. Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de 01 testemunha do CONTRATANTE e outra do CONTRATADO.

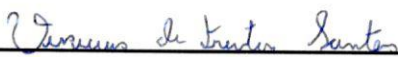
Belo Horizonte 28 de Março de 2016.


CARLOS ROBERTO GONÇALVES ROCHA
PRESIDENTE
MACKENZIE ESPORTE CLUBE

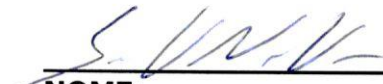

LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA
VICE PRESIDENTE
MACKENZIE ESPORTE CLUBE


JACQUES COSTA DE ALMEIDA
ESPORTES CAMISA 10 LTDA

TESTEMUNHAS



NOME:
CPF: 072044456-00



NOME:
CPF: 551516556-04